



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº /2022

DATA: 13 de maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento do 13º salário e 1/3 de férias do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Além do subsídio mensal, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro dos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos vigentes naquele mês, nos termos do art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º Ao ensejo do gozo de férias anuais, previsto no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal, o Prefeito Municipal perceberá o subsídio acrescido de um terço.

§ 1º O Vice-Prefeito terá direito à mesma vantagem se tiver atividade permanente na Administração.

§ 2º O gozo de férias correspondentes ao último ano de mandato poderá ser antecipado para no segundo semestre daquele exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 13 de maio de 2022.

1
1006/2022
13/05/22
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ




Pedro Alberto Barausse
Presidente


Genésio Francisco Oliveira dos Santos
1ª Vice-Presidente


Luiz Carlos Scervenski Junior
2º Vice-Presidente

Rosiclêa Oliveira da Silva
1º Secretária


João Aparecido de Freitas
2º Secretário